

Recurso administrativo
Inex/Chamada pública nº 01/2023
Município de Santa Luzia

ASSUNTO: contesta o resultado publicado na ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CHAMADA PUBLICA 001/2023, Processo Administrativo nº 19748/2022, Chamada Pública nº 001/2023 Tipo: Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Fornecedores MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - Produto Feijão Carioca.

Na seção X do edital de Chamada Pública 001/2023, que dispõe sobre a Documentação para Habilitação (envelope nº 1), o inciso 10.4, do item 10.4.1.8 exige a apresentação do seguinte documento: “10.4.1.8-a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas”. Há, portanto, necessidade de observar e obedecer à legislação específica de cada produto, de acordo com o referido edital.

O produto feijão é regido por legislação específica, conforme dispositivos abaixo:

Lei Federal nº 9.972, de 25 de maio de 2000.

Art. 1º Em todo o território nacional, a classificação é obrigatória para os produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico:

I – quando destinados diretamente à alimentação humana;

II – nas operações de compra e venda do Poder Público; e [...]

§ 1º A classificação para as operações previstas no inciso II será de responsabilidade do Poder Público, que poderá repassá-la aos agentes credenciados nos termos desta Lei.

Art. 2º A classificação a que se refere o artigo anterior fica sujeita à organização normativa, à supervisão técnica, à fiscalização e ao controle do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por classificação o ato de determinar as qualidades intrínsecas e extrínsecas de um produto vegetal, com base em padrões oficiais, físicos ou descritos.

Parágrafo único. Os padrões oficiais de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico serão estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento. **[grifo nosso]**

Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9972.htm

Nos termos da Lei Federal nº 9.972/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.268/2007, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, dispôs sobre o **Regulamento Técnico do Feijão**, por meio da Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008, que estabelece os padrões de classificação e procedimentos a serem observados pelas entidades credenciadas pelo Ministério, responsáveis pela Classificação, **que é obrigatória**, nas operações de compra e venda do Poder Público.

Link para acesso à Instrução Normativa nº 12/2008:

<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sislegis/action/detalhaAto.do?method=visualizarAtoPortalMapa&chave=294660055>

Em cumprimento à legislação específica, acima descrita, e aos termos do Edital de Chamamento Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a COOPERAJE apresentou no envelope nº 1 (habilitação), o laudo de Classificação Série A MG 000565-7-076299, emitido por **Entidade Credenciada** pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – Registro: SFA/MG sob o nº MG 000565-7. Não se observou, no entanto, que a entidade declarada vencedora tenha apresentado qualquer laudo ou documento comprobatório da Classificação Obrigatória, emitido por órgão oficial ou entidade credenciada, conforme determina a Lei.

Esperando ter contribuído para a retidão do processo, aguardamos.

Jequitibá, 31 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,



José Ricardo Falcão Moreira
Presidente – COOPERAJE